

<b>PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. /2020</b>	
O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela <b>Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania - Núcleo Niterói</b> , no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, <i>caput</i> e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85 e Resol. GPGJ nº 2227/18, <b>RESOLVE promover a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL</b> , na forma que segue:	
<b>MPRJ nº 2020.00377164</b>	<b>Prazo nº: 01 ano</b>
<b>Atribuição: CIDADANIA.</b>	
<b>Assunto/Ementa (código): CIDADANIA. PANDEMIA. COVID-19. DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL. AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES. EQUIPAMENTOS INCOMPATÍVEIS COM A FINALIDADE.</b>	
<b>NOTICIANTE: DE OFÍCIO</b>	
<b>RECLAMADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA.</b>	
<b>Local do Fato: MUNICÍPIO DE NITERÓI</b>	
<b>Descrição do Fato:</b> Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar suposta incompatibilidade dos equipamentos adquiridos pela Fundação Municipal de Saúde junto à CHINA MEHECO CO LTDA, através dos Contratos 14/2020 e 25/2020, para utilização em leitos clínicos ou de UTI, tendo em vista o disposto na cláusula primeira, parágrafo quinto, no sentido de que os mesmos se destinam apenas para cenários de emergência, transporte de longa distância, transporte hospitalar, resgate em campo e resgate pós-desastre.	
Para tanto, <b>determina-se:</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Registre-se e autue-se;</li><li>2. Fixa-se o prazo de conclusão em 1 ano, prorrogável na forma da Resol. GPGJ 2227/18</li><li>3. O procedimento investigatório será secretariado pelo servidor designado na forma da Ordem de Serviço.</li><li>4. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias, encaminhe-se cópia ao CAO por meio digital e ao Noticiante, se houver;</li><li>5. CUMPRA-SE A SEGUINTE DILIGÊNCIA:</li></ol>	
5.1. Oficie-se ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde para que esclareça (i) a alocação dos ventiladores pulmonares 510S, adquiridos através dos Contratos 14/2020 e 25/2020 junto à CHINA MEHECO CORPORATION; (ii) explicações técnicas e científicas acerca da utilização dos equipamentos para atendimento aos pacientes graves com COVID-19, tendo em vista que a Cláusula 1ª, §5º dos instrumentos retromencionados apontam expressamente que os equipamentos contratados são para uso apenas em cenários de emergências, transportes de longa distância, transporte hospitalar, resgate em campo e resgate pós-desastre. (iii) Remeter cópia integral dos processos administrativos que deram origem aos contratos Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.	
5.2. Solicite-se ao GATE apoio técnico para que esclareça, com urgência, se os ventiladores pulmonares 510S adquiridos pela Fundação Municipal de Saúde atende às necessidades de paciente internado, seja em leito clínico, seja em UTI, sendo adequado para tratamento de	

diagnóstico de COVID-19, bem como descreva as hipóteses de utilização do equipamento e eventuais limites de tempo para sua utilização.

Niterói, 08 de maio de 2020

**AUGUSTO VIANNA LOPES**

Promotor de Justiça